

**AFRICAN UNION**

**الاتحاد الأفريقي**



**UNION AFRICAINE**

**UNIÃO AFRICANA**

---

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone +251115- 517700 Fax : +251115- 517844  
Website : [www.africa-union.org](http://www.africa-union.org)

---

**CONSELHO EXECUTIVO**  
**Décima Quarta Sessão Ordinária**  
**29 – 30 Janeiro de 2009**  
**Adis-Abeba, ETIÓPIA**

**EX.CL/492(XIV)**

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO  
CONSELHO CONSULTIVO DA UNIÃO AFRICANA SOBRE  
CORRUPÇÃO**

## RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA UNIÃO AFRICANA SOBRE CORRUPÇÃO

### I. INTRODUÇÃO

1. A Convenção da União Africana sobre Prevenção e Combate à Corrupção (a Convenção) foi adoptada pela Segunda Sessão Ordinária da Conferência da União realizada em Maputo, Moçambique em Julho de 2003 e entrou em vigor a 5 de Agosto de 2006, trinta (30) dias após o depósito dos quinze (15) instrumentos de ratificação. Até à data presente, vinte e sete (27) Estados Membros já a ratificaram e são Estados Partes à Convenção.

2. O Conselho Consultivo sobre Corrupção (o Conselho) é instituído na União Africana, nos termos do Artigo 22 da Convenção. O principal mandato do Conselho é de promover e encorajar a adopção de medidas e acções pelos Estados Partes para prevenir, detectar, punir e erradicar a corrupção e infracções relacionadas em África bem como o seguimento da aplicação dessas medidas.

### II. COMPOSIÇÃO

3. O Conselho é composto de onze (11) membros, que devem actuar a título individual.

4. Nos termos do Artigo 22 (2) da Convenção, na eleição dos Membros do Conselho, o Conselho Executivo deve assegurar uma representação adequada do género e uma representação geográfica equitativa.

### III. MANDATO

5. Em conformidade com o Artigo 22 (4) da Convenção, os onze (11) Membros do Conselho são eleitos para um mandato de dois (2) anos e podem ser reeleitos só uma vez.

### IV. REQUISITOS DE NOMEAÇÃO

6. Os requisitos para a nomeação de um Membro do Conselho estão estipulados nos Artigos 22 (2) da Convenção, os quais requerem dos Membros do Conselho:

- a) “Integridade e imparcialidade máximas e competência altamente reconhecidas em matéria de prevenção, combate à corrupção e infracções relacionadas.
- b) Nacionais dos Estados Partes à Convenção.”

## **V. ELEIÇÕES**

7. Em conformidade com o Artigo 34 da Convenção e o Estatuto 5 (1) (f) do Regulamento Interno do Conselho Executivo, pelo qual a Conferência da União delegou os seus poderes de eleição, o Conselho Executivo recebeu mandato para eleger os Membros do Conselho, e submeter os nomes designados à Conferência para nomeação.

## **VI. ACTO DE PROCEDIMENTO**

8. A Comissão através da sua Nota Verbal BC/OLC/24.12/8/Vol.VIII datada de 8 de Novembro de 2007 informou os Estados Membros que a eleição dos primeiros onze (11) Membros do Conselho seria realizada durante a Décima Primeira Sessão Ordinária do Conselho Executivo prevista para Adis Abeba, Etiópia em Janeiro de 2008. Além disso, a Comissão convidou os Estados Partes à Convenção para designar os candidatos e submeter as suas candidaturas antes ou até 15 de Dezembro de 2007.

9. É de recordar ainda que através da sua Nota Verbal, referência BC/OLC/24.12/64.08/Vol.VIII datada de 18 de Janeiro de 2008, a Comissão informou os Estados Membros que as eleições não se realizariam tal como previstas visto que as candidaturas recebidas dos Estados Membros não eram suficientes para a constituição do Conselho. A Comissão solicitou também para que se apresentassem candidaturas suplementares antes ou até 30 de Abril de 2008, e propôs que as eleições se realizassem em Julho de 2008.

10. No fim do segundo prazo para a apresentação de candidaturas, nomeadamente a 30 de Abril de 2008, a Comissão recebeu apenas sete (7) propostas de candidaturas e informou os Estados Membros que dado o facto de que os Estados Partes não tinham submetido um número suficiente de candidaturas, as eleições seriam adiadas para a próxima sessão ordinária do Conselho Executivo prevista para Adis Abeba, Etiópia, em Janeiro de 2009.

11. Neste contexto, o Conselho Executivo através da sua Decisão Ex.CL/Dec.442 (XIII) adoptada durante a sua Décima Terceira Sessão realizada em Sharm El Sheikh, Egipto em Julho de 2008 decidiu diferir a eleição dos Membros do Conselho para a sua próxima Sessão Ordinária prevista para Janeiro de 2009 e apelou os Estados Membros que são Estados Partes à Convenção a submeterem as suas candidaturas. De acordo com a dita Decisão, a Comissão através da sua Nota Verbal BC/OLC/24.12/063.08.vol. VIII datada de 12 de Novembro de 2008 lembrou os Estados Membros que a eleição dos primeiros onze (11) Membros do Conselho teria lugar durante a Décima Quarta Sessão Ordinária do Conselho Executivo prevista para Janeiro de 2009. A Comissão convidou igualmente os Estados Partes à Convenção para propor e submeter as suas candidaturas antes ou até 12 de Dezembro de 2008.

## **VII. CANDIDATURAS SUBMETIDAS**

12. A Comissão recebeu as candidaturas seguintes em ordem alfabética para preencher os onze (11) postos vagos, para um mandato de dois (2) anos:

No.	Nome	País	Região
1	Sr. Mazou Saidou Adamou	Níger	Ocidental
2	Sr <sup>a</sup> Dorothy Nyagoha Angote	Quênia	Oriental
3	Sr <sup>a</sup> Jane Mayemu Ansah	Malawi	Austral
4	Sr. Abdul Tejan Cole	Sierra Leone	Ocidental
5	Sr. Lamina Boto Tsara Dia	Madagáscar	Oriental
6	Sr <sup>a</sup> Henriette Tall Diop	Senegal	Ocidental
7	Sr <sup>a</sup> Frene Ginwala	África do Sul	Austral
8	Sr. Nabil Hattali	Argélia	Norte
9	Sr. Léonidas Havyarimana	Burundi	Central
10	Sr. M. Tougouri Honoré	Burkina Faso	Ocidental
11	Sr. James Kahooza	Uganda	Oriental
12	Sr. Umaru Atu Kalgo	Nigéria	Ocidental
13	Sr. Alexander Amani Muganda	Tanzânia	Oriental
14	Sr. Paulus Kalonho Noa	Namíbia	Austral
15	Sr. Simno-Pierre Nwobabela	Congo	Central
16	Sr. Martin Rushwaya	Zimbabwe	Austral
17	Sr. Costantinos Berhé Tesfu	Etiópia	Oriental

### VIII. RECOMENDAÇÃO

13. A Comissão recomenda a eleição de onze (11) Membros do Conselho do Conselho Executivo durante a sua Décima Quarta Sessão Ordinária prevista para 29 a 30 de Janeiro de 2009 em Adis-Abeba, Etiópia.

**ANEXO:** Curriculum Vitae dos Candidatos

## **CURRICULUM VITAE DOS CANDIDATOS**

**GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO**

Decisões: No & Título	Decisões: Acção Requerida	Implementado (Total/Parcialmente)
<b>Ex. CL./Dec.421 (XIII)</b> <b>Decisão sobre o Relatório do Estado dos Tratados da OAU/AU (Doc. EX.CL/410 (XIII))</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Acelerar o recrutamento de um Jurista de Língua Árabe dentro dos próximos doze (12) meses, para harmonizar os instrumentos jurídicos em língua árabe com os textos em outras línguas para assegurar consistência dos tratados em todas as línguas de trabalho da União Africana;</li><li>2. Finalizar o estudo sobre a harmonização dos procedimentos de ratificação e implementação das decisões pertinentes relacionadas com a revisão dos Tratados da OAU/AU ;</li><li>3. Convocar a Reunião dos Ministros da Justiça/Procuradores Gerais sobre questões jurídicas em instância e informar o Conselho Executivo na devida altura.</li></ol>	<p>Candidatos pré-seleccionados e entrevistados</p> <p>O Estudo foi finalizado e analisado pela Reunião dos Ministros da Justiça e ou Procuradores Gerais realizada em Kigali, Ruanda, de 27 de Novembro a 4 de Outubro de 2008 e fizeram-se recomendações apropriadas às sessões correntes do Conselho Executivo de Janeiro de 2009 e da Assembleia de Janeiro /Fevereiro de 2009 para apreciação.</p>

<p><b>Ex. CL./Dec.442 (XIII)</b> <b>Decisão sobre a Eleição dos</b> <b>Membros do</b> <b>Conselho Consultivo da União</b> <b>Africana sobre Corrupção</b> <b>(Doc. EX.CL/448 (XIII))</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apela os Estados Membros a submeterem as suas candidaturas em tempo oportuno.</li> <li>2. Preparar as eleições dos Membros do Conselho para a próxima sessão ordinária do Conselho Executivo prevista para Janeiro de 2009;</li> </ol>	<p>Uma Nota verbal foi enviada atempadamente aos Estados Membros e aos Estados Partes à Convenção convidando-os a submeterem as suas candidaturas.</p> <p>Receberam-se Quinze candidaturas.</p> <p>Espera-se que a realização das eleições dos primeiros membros do Conselho Consultivo sobre Corrupção terá lugar na actual sessão de Janeiro de 2009.</p>
<p><b>Assembly/AU/Dec.196 (XI)</b> <b>Decisão sobre o Instrumento Jurídico</b> <b>Único sobre a Fusão do Tribunal</b> <b>Africano dos Direitos do Homem e</b> <b>dos Povos e o Tribunal Africano de</b> <b>Justiça</b> <b>Doc. Assembly/AU/13 (XI)</b></p>	<p>Apela os Estados Membros para assinarem e ratificarem o Protocolo sobre o Estatuto do Tribunal Africano de Justiça e dos Direitos Humanos o mais depressa possível para permitir que o Protocolo entre em vigor bem como assegurar o funcionamento célere do Tribunal integrado.</p>	<p>A Comissão informou os Estados Membros que o Protocolo está aberto à assinatura e ratificação. Mas até à data presente, apenas um Estado Membro (Guiné) assinou o Protocolo que foi adoptado em Julho de 2008, em Sharm El Sheikh, Egipto.</p>
<p><b>Assembly/AU/Dec.199 (XI)</b> <b>Decisão sobre o Relatório da</b> <b>Comissão sobre o Abuso do Princípio</b> <b>da Jurisdição Universal</b> <b>Doc. Assembly/AU/14 (XI)</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Propor a questão antes do Conselho de Segurança das Nações Unidas (ONU) e da Assembleia Geral da ONU para apreciação;</li> <li>2. Convocar urgentemente uma reunião entre a UA e a União Europeia (UE) para debater a questão com vista a encontrar uma solução duradoira para este problema e em particular assegurar que estas argumentações sejam retidas e não executáveis em</li> </ol>	<p>O Presidente da União e o Presidente da Comissão da União Africana tomaram uma série de medidas sujeitas a um relatório separado para apreciação na actual sessão de Janeiro de 2009.</p>

	<p>nenhum país;</p> <p>3. Solicita a todos os Estados-Membros da ONU, em particular os Estados da UE, a impor uma moratória sobre a execução desses argumentações até que as questões políticas e jurídicas sejam discutidas exaustivamente entre a União Africana, a União Europeia e as Nações Unidas.</p>	
<p><b>Assembly/AU/Dec.201 (XI)</b> <b>Decisão sobre a Nomeação dos Membros do Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e o Bem-Estar da Criança</b> <b>(Doc. EX.CL/450(XIII))</b></p>	<p>Nomeia as pessoas seguintes como membros do Comité Africano sobre os Direitos e o Bem-Estar da Criança eleitas pela 13ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo: i) Sra. Agnès KABORE – Burkina-Faso; ii) Sr. Adrianirainy RASAMOELY – Madagáscar; iii) Sra. Maryam UWAIIS – Nigéria; iv) Sr. Cyprien Adébayo YANCLO – Benin</p>	<p>Nenhuma acção requerida</p>
<p><b>Assembly/AU/Dec.202 (XI)</b> <b>Decisão sobre a Eleição dos Juizes do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos</b> <b>(DOC. EX.CL/451(XIII))</b></p>	<p>Nomeia, para um mandato de seis anos os seguintes Juizes do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos tal como eleitos pela Oitava Sessão Ordinária do Conselho Executivo: i) Sra. Sophia A.B. AKUFFO – Gana; ii) Sr. Githu MUIGAI – Quénia; iii) Sr. Joseph Nyamihana MULENGA – Uganda; iv) Sr. Bernard Makgabo NGOEPE – África do Sul.</p>	<p>Nenhuma acção requerida</p>



2009

# Relatório Da Comissão De Eleições Dos Membros Do Conselho Consultivo Da União Africana Sobre Corrupção

União africano

União Africano

---

<http://archives.au.int/handle/123456789/3943>

*Downloaded from African Union Common Repository*